

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PREÂMBULO

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 439, de 15 de agosto de 2013, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 155, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e em conformidade com o processo nº XXX/2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 000262/2016

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

4 - Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - SERVIDOR DE REDE E DADOS - SERVIDOR TIPO RACK**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

Em virtude das especificidades do equipamento e necessidade de suporte técnico e garantia o certame não será exclusivo para **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, uma vez que **representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contrato**, na forma do art. 34, Inciso III, da Lei Complementar Municipal Nº 02/2009.

5 - Dotação Orçamentária: 42.90.52 Equipamento Material Permanente

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 005/2016

Dia: 14/10/2016

Horário: 14h

Local: Sala 8 ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, localizada na Av. Presidente Costa e Silva, 155, BNH – Linhares – Estado do Espírito Santo.

A entrega dos envelopes de credenciamento, proposta comercial e habilitação deverão ser protocoladas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado neste item para a sessão pública do Pregão.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – O Edital poderá ser acessado mediante *download* no sítio oficial na internet da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli: www.faceli.edu.br

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@faceli.edu.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o final do dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Setor de Licitação, aos cuidados da Pregoeira Oficial, Senhora Leonethe Braum Pereira**, através do endereço eletrônico licitacao@faceli.edu.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Protocolo da FACELI, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, indicada no Cartão do CNPJ.

4.2 - A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Linhares;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

À FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
Pregão Presencial nº XXX/2016
Razão Social:
CNPJ:
ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO

5.1 – O protocolo para o credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II - sessão pública do Pregão.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**, como reconhecimento de firma do representante legal da empresa.

5.6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL no ano em exercício**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>)

5.8 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

5.9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

5.10 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, conforme item II do edital, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

Pregão Presencial nº 005/2016

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO

À FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

Pregão Presencial nº 005/2016

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 - Não serão aceitos os envelopes de Credenciamento, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados para serem protocolados no Setor de Protocolo da FACELI.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Em virtude da necessidade técnica de compra em conjunto, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e a proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no **ANEXO 6 - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**.

7.2 – Os licitantes deverão apresentar em sua proposta a **MARCA** do objeto ofertado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

7.3 - Ser datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do Edital e o Termo de Referência e dela constar:

7.3.1 – Indicação de preço fixo e irrevogável, com todos os valores expressos com duas casas decimais, obrigatoriamente em real.

7.3.2 - Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail.

7.3.3 - Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

7.3.4 – Deve apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no **ANEXO 7** deste Edital, sob pena de desclassificação da licitante.

7.4 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.5 - Cada licitante somente poderá apresentar **uma** Proposta de Preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, A Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.6 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.7 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.8 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.9 - **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) não informar na sua proposta a **marca dos produtos a serem ofertados**.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

8.2 – Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitada a fase de lances.

8.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital.

8.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a FACELI.

8.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, A Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3 – Não serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT

9.5.1 - A **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>

9.5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5.4 - A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativo-positivas, apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

9.5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.6 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal.

9.6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a

licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

X - RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da FACELI.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Setor de Licitação, através de protocolo no Setor de Protocolo da FACELI, nos mesmos moldes do item 3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da FACELI.

11.3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da FACELI.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - A Faceli, por intermédio do Setor de Contratos, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.2 - A data de início da prestação dos serviços começará a contar do dia seguinte à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, conforme previsto na legislação vigente.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Faceli, de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

13.2 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

13.3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à FACELI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

13.6 - A Faceli poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.7 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

13.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto ao fornecimento dos serviços licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Linhares, por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento do equipamento;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Faceli após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E REAJUSTE

15.1 - A entrega do equipamento dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2 – O equipamento será entregue na Faceli, localizada na Av Presidente Costa e Silva, 155, BNH, Linhares –ES.

15.3 – O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4 - O servidor responsável pelo recebimento do equipamento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

15.5 - **A garantia do equipamento**, contada a partir do recebimento do mesmo pela Faceli, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

15.6 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.7 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

XVI - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

17.2 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

17.3 - É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da FACELI, para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

17.4 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

17.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

17.6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

ANEXO 6 – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A
HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO (MODELO)

ANEXO 9 – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

Linhares/ES, 30 de setembro de 2016.

Maria Thereza Costa Guimarães e Souza
Diretora administrativa e financeira da Faceli

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Unidade Requisitante: Diretoria administrativa e financeira

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamento de informática (SERVIDOR DE REDE E DADOS - SERVIDOR TIPO RACK), visando o upgrade do equipamento que se encontra desatualizado tecnologicamente.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de equipamento de informática (SERVIDOR DE REDE E DADOS – SERVIDOR TIPO RACK), faz-se necessária visto que os servidores que hoje atendem a Faceli não fazem parte de seu patrimônio (exceto um), além de não dispor de recursos adequados e seguros para alocação de serviços críticos, o que pode causar instabilidade, paralizações e até perda de informações.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

3.1 – O valor estimado para aquisição do equipamento será baseado no preço médio obtido por meio de pesquisa de preços realizada pelo Setor Administrativo e Financeiro da Faceli, tendo sido analisados e dispensados aqueles que se apresentaram totalmente fora da realidade do mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 – O presente certame será regido de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, republicada no Diário Oficial de União – DOU em 06/06/1994, e alterações. e pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

5.1 – O equipamento a ser adquirido é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIDOR TIPO RACK 1.1. Placa mãe: 1.1.1. Deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do	Unidade	01

	<p>equipamento ofertado, com implementação de chipset específico para a plataforma de “servidor”;</p> <p>1.1.2. Deve possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores com tecnologia de seis núcleos (six-core);</p> <p>1.1.3. Deve possibilitar a instalação de discos de armazenamento com tecnologias SATA.</p> <p>1.2. BIOS:</p> <p>1.2.1. Em memória tipo Flash Rom, com recurso de senha para acesso a BIOS;</p> <p>1.2.2. Deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com apresentação de logotipo ou logomarca na inicialização do fabricante.</p> <p>1.3. Processador:</p> <p>1.3.1. Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores, com no mínimo 06 (seis) núcleos cada:</p> <p style="padding-left: 20px;">1.3.1.1. Clock real mínimo de 2.4GHz por núcleo;</p> <p style="padding-left: 20px;">1.3.1.2. Memória cache mínima de 15MB, por processador instalado;</p> <p style="padding-left: 20px;">1.3.1.3. Possuir velocidade de interconexão mínima de 8GT/s, com suporte a frequência (FSB) mínima de 1600MHz por processador instalado;</p> <p style="padding-left: 20px;">1.3.1.4. Dever possuir tecnologia de construção em 22nm, para melhor dissipação;</p> <p>1.3.2. Os processadores ofertados devem possuir suporte à tecnologia X86 de 32 e 64bits, e virtualização.</p> <p>1.4. Memória RAM:</p> <p>1.4.1. Deverá vir configurado com no mínimo 64GB de memória RAM, expansível ao mínimo de 512GB;</p> <p>1.4.2. As memórias devem possuir frequência mínima de 1600MHz e</p>		
--	--	--	--

	<p>suporte à tecnologia ECC, Demand Scrubbing, Mirroring e Lockstep Mode</p> <p>1.5. Controladora RAID:</p> <p>1.5.1. Deve ser do padrão SATA;</p> <p>1.5.2. Deve possuir capacidade para implementar RAID por hardware nos níveis 0, 1 e 10;</p> <p>1.6. Interfaces:</p> <p>1.6.1. Deverá possuir no mínimo:</p> <p>1.6.1.1. 01 (uma) porta Serial DB-9;</p> <p>1.6.1.2. 02 (duas) portas USB, localizadas na parte frontal do gabinete, 02 (duas) portas USB, localizadas na parte traseira do gabinete. Sendo pelo menos 2 portas USB 3.0.</p> <p>1.7. Gabinete:</p> <p>1.7.1. Gabinete do tipo RACK com tamanho máximo de 1U;</p> <p>1.7.2. Deverá ser fornecido 01 (um) kit para a instalação em rack de 19".</p> <p>1.7.3. Possuir indicadores luminosos coloridos frontais que indiquem o "Status" do equipamento;</p> <p>1.7.4. Possuir sistema de ventilação no gabinete, que não seja a da fonte de alimentação.</p> <p>1.8. Fontes de Alimentação:</p> <p>1.8.1. Deverá ser entregue com 02 (duas) fontes redundantes de alimentação do tipo "Hot Swap Redundant", com consumo máximo de 550W por fonte;</p> <p>1.8.2. Alimentação elétrica redundante do tipo "Hot Swap Redundant", que trabalhe em 110 Volts, com cabos de força independentes;</p> <p>1.8.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site http://www.80plus.com na categoria Platinum, ou superior, devendo ser apresentado certificado para</p>		
--	---	--	--

	<p>comprovação.</p> <p>1.9. Baias e Slots:</p> <p>1.9.1. Deverá possuir no mínimo:</p> <p>1.9.1.1. 08 (oito) baias 2,5" frontais do tipo Hot-Swap para instalação de unidades de discos padrão SAS/SATA;</p> <p>1.9.1.2. 01 (um) slot PCI Express 3.0 x16;</p> <p>1.9.1.3. 01 (um) slot PCI Express 3.0 x8.</p> <p>1.10. Unidades de Armazenamento:</p> <p>1.10.1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) unidades de disco padrão SAS, com capacidade individual mínima de 900GB e velocidade de rotação mínima de 10.000rpm.</p> <p>1.11. Controladora de Vídeo:</p> <p>1.11.1. Deverá possuir no mínimo:</p> <p>1.11.1.1. 01 (uma) porta DisplayPort frontal ou VGA DB-15 ou DVI;</p> <p>1.11.1.2. 01 (uma) porta VGA DB-15 traseira ou DVI ou DisplayPort;</p> <p>1.11.1.3. Suporte à resolução mínima de 1920x1200@60Hz.</p> <p>1.11.1.4. Cabo para monitor compatível com a porta frontal e traseira indicadas nos itens 1.11.1.1 e 1.11.1.2. Caso a porta seja Display Port, fornecer adaptador DisplayPort para VGA ou DVI</p> <p>1.12. Interfaces de Rede:</p> <p>1.12.1. 04 (quatro) conexões 1GbE, com conectores RJ-45:</p> <p>1.12.1.1. Possuir suporte e compatibilidade a boot remoto (PXE) e a tecnologia Wake-on-Lan</p>		
--	---	--	--

	<p>(WoL).</p> <p>1.13. Documentação:</p> <p>1.13.1. Deverá ser entregue com toda documentação em papel ou CD-ROM, devendo todas as especificações do equipamento devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.</p> <p>1.14. Certificações:</p> <p>1.14.1. Apresentar certificação Microsoft "Designed For" para o sistema operacional Windows Server 2012 R2, ou superior, para o modelo do equipamento ofertado;</p> <p>1.14.2. Apresentar Certificação "Red Hat Hardware Certification" para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.x, ou superior, nas plataformas "x86_64". A certificação deverá ser para o modelo do equipamento ofertado;</p> <p>1.14.3. O equipamento ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;</p> <p>1.14.4. Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a url do site de origem.</p> <p>1.15. Sistema Operacional:</p> <p>1.15.1. Não deverá acompanhar instalação e ou mídia de sistema operacional.</p> <p>1.16. Condições Gerais:</p> <p>1.16.1. O servidor deve permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente</p>		
--	---	--	--

	<p>proibido a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.</p> <p>1.16.2. Deverá vir acompanhado de software específico para realizar configuração e diagnóstico da controladora RAID, bem como a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanham (do mesmo fabricante do servidor);</p> <p>1.16.3. A solução de software de gerenciamento a ser ofertada deve ser do próprio fabricante do equipamento ofertado. Tal solução deve possuir as seguintes características:</p> <p>1.16.3.1. Monitoramento de ambiente: fan, temperatura e voltagem:</p> <p>1.16.3.2. Acesso remoto à console web de gerenciamento independente do sistema operacional:</p> <p>1.16.3.3. Virtual power on/off: possibilidade de comando remoto do botão power:</p> <p>1.16.3.4. Gerencia via browser com suporte a SSI:</p> <p>1.16.3.5. Possuir registro de histórico de problemas e permissão de análise remota:</p> <p>1.16.3.6. Compatibilidade de integração com a base do Microsoft active directory:</p> <p>1.16.3.7. Alertas via SNMP:</p> <p>1.16.3.8. Agente comátivel com os sistemas operacionais, Windows Server, Red Hat Linux Enterprise e Suse Linux Server:</p> <p>1.17. Garantia:</p> <p>1.17.1. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com atendimento "ON-SITE", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra na modalidade 24x7,</p>		
--	---	--	--

	<p>com prazo de solução no próximo dia útil;</p> <p>1.17.2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;</p> <p>1.17.3. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.</p>		
--	--	--	--

6. GARANTIA

6.1 – O equipamento entregue com defeito deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor de Tecnologia da Informação da Faceli.

6.2 - A garantia **do** equipamento, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Faceli, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

7. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1 – A entrega do equipamento dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Cópia da Nota de Empenho. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, número do processo administrativo do objeto da licitação, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, e demais condições de contratação, favor consultar o servidor Welton Castoldi.

7.2 – O equipamento deverá ser entregue na Faceli, localizada na Av Presidente Costa e Silva, 155, em dias úteis, no horário de 09 h às 12h e de 13h30min às 18h30min.

7.3 - O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também o prazo de entrega estabelecido para que se declarem os aceites;

7.4 - O servidor responsável pelo recebimento do equipamento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 - Cumprir o prazo de entrega do objeto adquirido, não podendo este prazo exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem para Fornecimento e Nota de Empenho.

8.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

8.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

8.1.4 - Responder pelos danos causados diretamente a Faceli ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.1.5 - Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas no Faceli;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, do equipamento.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo equipamento adquirido, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, a **MARCA** do objeto ofertado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.2 - Será motivo de desclassificação a apresentação de proposta que não indicar a **MARCA** do produto ofertado.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação; e em papel timbrado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Faceli se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

- O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
 - Às normas e especificações constantes deste caderno;
 - Às normas da ABNT;
 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

- O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

- O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado

- O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de garantia e origem.
- Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

- A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

- Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

15. Critério de avaliação das propostas

15.1. Menor Preço por Lote.

Linhares – ES, 30 de setembro de 2016.

Responsável pela elaboração:

Maria Thereza Costa Guimarães e Souza

Ordenador de Despesas:

Márcio Roney Santos Correia

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora; Maria Thereza Costa Guimarães e Souza, Diretora Administrativa Financeira da Fundação Faceli.

Linhares-ES, 30 de setembro de 2016.

Márcio Roney Santos Correia

Ordenador de Despesas.

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Nome do Contador legal da empresa

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Linhares/ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

Nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor,
a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Linhares/ES, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

Razão Social:

CNPJ n°:

Representante legal:

CPF:

RG:

Inscrição Estadual ou Municipal n°:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total Geral						

Todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o objeto da licitação estão incluídos no preço proposto.

A validade da proposta corresponde a 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do Pregão.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.3.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares-ES, ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO
NA PRESENTE LICITAÇÃO (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, _____ de _____ de 2016

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 9

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - SERVIDOR DE REDE E DADOS - SERVIDOR TIPO RACK PARA A SEDE DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI

A FACELI – Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares -ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 155, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 07.871.399/0001 - 25, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Presidente Márcio Roney Santos Correia, portador do CPF - MF 455.357.795-04 e RG 859.582-ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX - XX, com sede na Rua XXXXXXXXX, Cidade/Estado, por seu Representante Legal, Sr XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX - XX portador do RG nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática – servidor de rede e dados – servidor tipo rack para a nova sede da **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI**, cujas especificações detalhadas encontram-se abaixo.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIDOR TIPO RACK – conforme especificações mínimas descritas no item 1.2	Unidade	01

1.2 - SERVIDOR TIPO RACK –Especificações mínimas:

1.1. Placa mãe:

- 1.1.1. Deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com implementação de chipset específico para a plataforma de “servidor”;
- 1.1.2. Deve possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores com tecnologia de seis núcleos (six-core);
- 1.1.3. Deve possibilitar a instalação de discos de armazenamento com tecnologias SATA.

1.2. BIOS:

- 1.2.1. Em memória tipo Flash Rom, com recurso de senha para acesso a BIOS;

- 1.2.2. Deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com apresentação de logotipo ou logomarca na inicialização do fabricante.

1.3. Processador:

- 1.3.1. Deverá ser entregue com 02 (dois) processadores, com no mínimo 06 (seis) núcleos cada:
 - 1.3.1.1. Clock real mínimo de 2.4GHz por núcleo;
 - 1.3.1.2. Memória cache mínima de 15MB, por processador instalado;
 - 1.3.1.3. Possuir velocidade de interconexão mínima de 8GT/s, com suporte a frequência (FSB) mínima de 1600MHz por processador instalado;
 - 1.3.1.4. Dever possuir tecnologia de construção em 22nm, para melhor dissipação;
- 1.3.2. Os processadores ofertados devem possuir suporte à tecnologia X86 de 32 e 64bits, e virtualização.

1.4. Memória RAM:

- 1.4.1. Deverá vir configurado com no mínimo 64GB de memória RAM, expansível ao mínimo de 512GB;
- 1.4.2. As memórias devem possuir frequência mínima de 1600MHz e suporte à tecnologia ECC, Demand Scrubbing, Mirroring e Lockstep Mode

1.5. Controladora RAID:

- 1.5.1. Deve ser do padrão SATA;
- 1.5.2. Deve possuir capacidade para implementar RAID por hardware nos níveis 0, 1 e 10;

1.6. Interfaces:

- 1.6.1. Deverá possuir no mínimo:
 - 1.6.1.1. 01 (uma) porta Serial DB-9;
 - 1.6.1.2. 02 (duas) portas USB, localizadas na parte frontal do gabinete, 02 (duas) portas USB, localizadas na parte traseira do gabinete. Sendo pelo menos 2 portas USB 3.0.

1.7. Gabinete:

- 1.7.1. Gabinete do tipo RACK com tamanho máximo de 1U;
- 1.7.2. Deverá ser fornecido 01 (um) kit para a instalação em rack de 19".
- 1.7.3. Possuir indicadores luminosos coloridos frontais que indiquem o "Status" do equipamento;
- 1.7.4. Possuir sistema de ventilação no gabinete, que não seja a da fonte de alimentação.

1.8. Fontes de Alimentação:

- 1.8.1. Deverá ser entregue com 02 (duas) fontes redundantes de alimentação do tipo "Hot Swap Redundant", com consumo máximo de 550W por fonte;
- 1.8.2. Alimentação elétrica redundante do tipo "Hot Swap Redundant", que trabalhe em 110 Volts, com cabos de força independentes;
- 1.8.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <http://www.80plus.com> na categoria Platinum, ou superior, devendo ser apresentado certificado para comprovação.

1.9. Baias e Slots:

- 1.9.1. Deverá possuir no mínimo:
 - 1.9.1.1. 08 (oito) baias 2,5" frontais do tipo Hot-Swap para instalação de unidades de discos padrão SAS/SATA;
 - 1.9.1.2. 01 (um) slot PCI Express 3.0 x16;
 - 1.9.1.3. 01 (um) slot PCI Express 3.0 x8.

1.10. Unidades de Armazenamento:

- 1.10.1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) unidades de disco padrão SAS, com capacidade individual mínima de 900GB e velocidade de rotação mínima de 10.000rpm.

1.11. Controladora de Vídeo:

- 1.11.1. Deverá possuir no mínimo:
- 1.11.1.1. 01 (uma) porta DisplayPort frontal;
 - 1.11.1.2. 01 (uma) porta VGA DB-15 traseira;
 - 1.11.1.3. Suporte à resolução mínima de 1920x1200@60Hz.
 - 1.11.1.4. Cabo para monitor compatível com as portas frontal e traseira indicadas nos itens 1.11.1.1 e 1.11.1.2. Caso a porta seja DisplayPort, fornecer adaptador DisplayPort para VGA ou DVI.

1.12. Interfaces de Rede:

- 1.12.1. 04 (quatro) conexões 1GbE, com conectores RJ-45:
- 1.12.1.1. Possuir suporte e compatibilidade a boot remoto (PXE) e a tecnologia Wake-on-Lan (WoL).

1.13. Documentação:

- 1.13.1. Deverá ser entregue com toda documentação em papel ou CD-ROM, devendo todas as especificações do equipamento devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.

1.14. Certificações:

- 1.14.1. Apresentar certificação Microsoft "Designed For" para o sistema operacional Windows Server 2012 R2, ou superior, para o modelo do equipamento ofertado;
- 1.14.2. Apresentar Certificação "Red Hat Hardware Certification" para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.x, ou superior, nas plataformas "x86_64". A certificação deverá ser para o modelo do equipamento ofertado;
- 1.14.3. O equipamento ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- 1.14.4. Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a url do site de origem.

1.15. Sistema Operacional:

- 1.15.1. Não deverá acompanhar instalação e ou mídia de sistema operacional.

1.16. Condições Gerais:

- 1.16.1. O servidor deve permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibido a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.
- 1.16.2. Deverá vir acompanhado de software específico para realizar configuração e diagnóstico da controladora RAID, bem como a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanham (do mesmo fabricante do servidor);
- 1.16.3. A solução de software de gerenciamento a ser ofertada deve ser do próprio fabricante do equipamento ofertado. Tal solução deve possuir as seguintes características:
 - 1.16.3.1. Monitoramento de ambiente: fan, temperatura e voltagem;

- 1.16.3.2. Acesso remoto à console web de gerenciamento independente do sistema operacional:
- 1.16.3.3. Virtual power on/off: possibilidade de comando remoto do botão power:
- 1.16.3.4. Gerencia via browser com suporte a SSI:
- 1.16.3.5. Possuir registro de histórico de problemas e permissão de análise remota:
- 1.16.3.6. Compatibilidade de integração com a base do Microsoft active directory:
- 1.16.3.7. Alertas via SNMP:
- 1.16.3.8. Agente comátivel com os sistemas operacionais, Windows Server, Red Hat Linux Enterprise e Suse Linux Server:

1.17. Garantia:

- 1.17.1. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com atendimento "ON-SITE", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra na modalidade 24x7, com prazo de solução no próximo dia útil;
- 1.17.2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;
- 1.17.3. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

1.3. O prazo de Execução será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

1.4. A licitante vencedora oferecerá garantia de 12 meses para cobrir qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer.

1.5. Os termos de garantia do equipamento devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli a reclamação de troca do bem adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste contrato.

2.2. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão rejeitar o ato de recebimento do bem, em caso de descumprimento das especificações constantes do Anexo I deste Contrato Administrativo, fixando-se o prazo de 5 (cinco) dias para a correção do problema, conforme previsão do relatório circunstanciado, sob pena de cancelamento da contratação do item e aplicação das penalidades previstas por descumprimento deste Contrato Administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1. Os serviços objeto do presente contrato terá prazo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial na data de __/__/____ e termo final na data de __/__/____.

3.2. Findo o prazo contratual e caso não tenha sido concluído o objeto da contratação, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado discriminando detalhadamente as etapas e serviços

pendentes de conclusão, além de sugerir aplicação de penalidade contratual cabível, com o consequente encaminhamento do relatório à autoridade CONTRATANTE. Neste caso, além da possibilidade de rescisão contratual unilateral, a CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas previstas na cláusula Décima Segunda deste Contrato Administrativo.

3.3. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

4.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do objeto da contratação será pago com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante da Administração designado para acompanhar a execução do objeto contratual. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela contratada.

5.2. Após a efetiva prestação de serviços de aquisição e estando em conformidade os itens recebidos, após devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal.

5.3. Estando de acordo a Nota Fiscal com os itens apresentados, o que será devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, o pagamento será feito em até 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que a CONTRATADA esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certidão quanto à Dívida Ativa da UNIÃO, Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais.

5.4. As notas fiscais não poderão conter rasuras e deverão: descrever corretamente os itens, informar os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE;

5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta apresentada e as disposições deste contrato, ou quando não tenha sido aprovada a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Realizar os serviços licitados, em estrita observância ao Edital de Pregão Presencial XXX/2016, Proposta de Preços da CONTRATADA e especificações constantes do Anexo I deste Contrato Administrativo.

6.2. Executar o objeto da contratação, no prazo fixado neste contrato, em estrita observância das previsões constantes do Edital de Pregão Presencial XXX/2016 e da Proposta de Preços apresentada.

6.3. Realizar todo o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes no Anexo I deste Contrato Administrativo, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.

6.4. Efetuar a correção e reparação de erros, vícios ou incorreções dos itens objeto da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias, após efetiva notificação do Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme previsto na Cláusula 2.4 deste contrato.

6.5. Atender aos requerimentos e solicitações do Fiscal do Contrato, durante a execução do contrato, a fim de adequar ou refazer os trabalhos quando não estiverem sendo executados de acordo com o Projeto Técnico ou especificações do Anexo I deste Contrato Administrativo.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

6.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

6.8. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato.

6.9. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.

6.10. Entregar os documentos que contenham relacionados todos os itens executados no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, no ato de entrega dos bens e itens objeto da contratação;

6.11. Obter aprovação dos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto da contratação, mediante pagamento dos respectivos emolumentos e as taxas.

6.12. Comunicar a FACELI, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

6.13. Aceitar, nas mesmas condições constantes deste Contrato Administrativo, da Proposta de Preços apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seus funcionários e prepostos e apresentar todos os documentos necessários à execução do objeto do contrato, mediante termo de recebimento e descrição dos documentos fornecidos.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução das obras e serviços.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo.

7.6. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

7.8. Notificar a CONTRATADA da aceitação provisória e definitiva do objeto da contratação, após a vistoria e recebimento definitivo por parte do Gestor e do Fiscal do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTACAO:

8.1. O recurso necessário ao cumprimento do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2016:

42.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 18

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo e prévia concordância do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato.

9.2. A CONTRATANTE, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente este Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta de Preços apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

I – o descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

II – o desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

III – a prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei 8.666/93;

IV – a dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

V – por razões de interesse público, desde que devidamente justificadas;

VI – a subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93.

10.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, por meio do próprio termo de distrato.

10.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FACELI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

11.2. As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses, inclusive de forma cumulativa:

I - atrasar injustificadamente a prestação do serviço de fiscalização da prestação de serviços por prazo não superior a 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA cumulativa com multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratado;

II - atrasar injustificadamente a prestação do serviço de fiscalização da contratada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou de outro modo, deixar de executar o Contrato, sem prejuízo da multa do item anterior, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as penas de:

a) rescisão contratual;

b) cancelamento do saldo do empenho;

c) suspensão temporária de contratações com o Poder Público por até de até 2 (dois) anos;

d) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.

11.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial da fiscalização da prestação de serviços deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.4. Vencido o prazo proposto sem execução da fiscalização da prestação de serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados pela CONTRATADA, à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos por meio de cheque nominal em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

11.6. A CONTRATADA que não tiver valores a receber da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

11.7. A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante a execução deste contrato.

12.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

12.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura tendo como termo inicial na data de ___/___/_____ e termo final na data de ___/___/_____.

13.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidores indicados pela Faceli, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.3. Fica nomeado Gestor do Contrato a servidora: **MARIA THEREZA COSTA GUIMARÃES E SOUZA.**

14.3.1. Ao gestor do contrato competem as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, modificação das cláusulas, prorrogação dos prazos e celebração de termo aditivo.

14.4. Fica nomeado Fiscal do Contrato a servidora: **WELTON CASTOLDI.**

14.4.1. Ao Fiscal do Contrato competem as atribuições de acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

14.5. Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que esta, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

14.6. Das decisões tomadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os casos omissos o presente contrato obedecerá à Lei 10.520/2006 e subsidiariamente a Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Linhares/ES para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente

instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

16.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Linhares, ____ de _____ de 2016.

FACELI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: